GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 440/CIB/13

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 180ª reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2013,

Considerando que o Plano Estadual de Saúde inclui a estratégia de fortalecimento da Atenção Básica e o disposto no orçamento da SES para o ano de 2013;

Considerando a Portaria GM nº 2.488 de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM nº 3.124 de 28/12/12 que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF Modalidades 1 e 2 às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações especificas e cria a Modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria GM nº 548 de 04/04/2013 que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Modalidades 1,2 e 3.

APROVA

O incentivo estadual para o cofinanciamento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família Santa Catarina – NASF SC Modalidades 1 e 2 e dos NASF Federal modalidades 1, 2 e 3, conforme especificações abaixo.

1. Mantém-se o incentivo estadual de financiamento ao NASF SC 1 e 2, no valor de R$ 4.000,00/mês e R$ 8.000,00/mês, respectivamente, aos municípios já homologados anteriormente por esta CIB, até que solicitem transferência para NASF Federal, atendendo aos critérios exigidos nas Portarias acima citadas. Fica estabelecido o prazo de 30 de abril de 2014 para migração.

2. Fica garantido o incentivo estadual para o cofinanciamento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF Federal Modalidade 1 já existentes, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), assim como para os municípios que solicitarem novos NASF nesta modalidade, atendendo aos critérios exigidos nas Portarias acima citadas.

3. Fica Garantido o incentivo estadual para cofinanciamento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Santa Catarina – NASF SC, nas Modalidades 1 e 2 que realizarem a transferência para o NASF 2 Federal, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como para os municípios que solicitarem

novos NASF nesta modalidade, atendendo aos critérios exigidos nas Portarias acima citadas.

4. Fica Garantido o incentivo estadual para cofinanciamento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Santa Catarina – NASF SC, na Modalidade 2, que realizarem a transferência para o NASF 3 Federal, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assim como para os novos municípios que solicitarem NASF nesta modalidade, atendendo aos critérios exigidos nas Portarias acima citadas.

5. Será transferida uma 13° parcela às Modalidades de NASF SC 1 e 2 e NASF Federal 1, 2 e 3, no valor do repasse do recurso estadual, no decorrer do 4° trimestre para apoiar os municípios no pagamento do 13° salário.

6. Para efeitos de transferência dos NASF SC, nas modalidades 1 e 2, para os NASF Federal nas Modalidades 1, 2 e 3, serão necessários o envio dos seguintes documentos às Gerências Regionais de Saúde, que após avaliação encaminham à Gerência de Coordenação da Atenção Básica:

   6.1 Ofício do Gestor Municipal de Saúde solicitando a transferência do serviço, informando as categorias profissionais e a carga horária dos profissionais da equipe NASF (2 vias originais), assinadas pelo gestor municipal de saúde;
   6.2 Declaração de Incentivo (2 vias originais), assinadas pelo gestor municipal de saúde;
   6.3 Ata do Conselho Municipal de Saúde constando a aprovação da migração do NASF;
   6.4 Projeto Atualizado.

7. Fica garantido aos municípios que realizarem a transferência, o valor integral do repasse estadual, até a liberação do incentivo financeiro Federal.

8. Os recursos deste cofinanciamento poderão ser investidos em qualquer elemento de despesa referentes ao apoio às equipes do NASF nas ações da Atenção Básica.

9. A prestação de contas deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão Municipal.

10. Ficam revogadas as Deliberações 44/CIB/2012 e 267/CIB/2012 – Retificação.

Florianópolis, 26 de setembro de 2013.

TÂNIA EBERHARDT
Coordenadora CIB/SES

LUIS ANTONIO SILVA
Coordenador CIB/COSEMS